



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.938, DE 23 DE ABRIL DE 2.019.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos de Avenida Moacyr Caldeira Penna (Cici Pena) e Rua José Caldeira Pena (Zezito Pena) e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **AVENIDA MOACYR CALDEIRA PENNA (Cici Pena)**, a via que se inicia nas coordenadas geográficas 20°14'02.5"S 42°00'56.9"W, na MG-111, no posto de combustíveis e termina nas coordenadas 20°13'00.4"S 42°00'57.3"W, na esquina com a Rua Genaro Miranda, na zona rural deste município de Manhuaçu.

Art. 2º. Fica denominada **RUA JOSÉ CALDEIRA PENNA (Zezito Pena)**, a via que se inicia no encontro da Rua Genaro Miranda com a Avenida Moacyr Caldeira Penna (Cici Pena) na coordenada geográfica 20°13'00.8"S 42°00'57.3"W e se estende até a coordenada geográfica 20°12'50.9"S 42°00'56.2"W, na zona rural deste município de Manhuaçu.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 23 de abril de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal